



## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---

### **CAPÍTULO 1 - VISÃO E APLICABILIDADE**

#### **1.1 - Visão e Objetivo:**

Fundada em 2010, a Líder Notebooks é uma empresa que atua no segmento de tecnologia da informação com abrangência em todo território nacional, representando os principais fabricantes, possuindo amplo portfólio de produtos que agregam soluções para os mercados varejista, corporativo e governamental. Possui sede na cidade de Montes Claros / MG e centro de distribuição em Serra / ES.

A empresa acredita na seriedade e transparência na condução de suas atividades, sempre promovendo as melhores práticas e valores na atuação de seus sócios, diretores, empregados, colaboradores, contratados e representantes.

O estímulo a um ambiente de trabalho leal, portanto, é um fator fundamental à continuidade do sucesso das iniciativas: a divulgação de um serviço sólido e consistente, apto a preencher suas finalidades de fomento comercial e social, deverá começar por nós mesmos, diariamente, mediante a adoção de princípios e valores éticos que, esperamos, possam um dia se tornar prática comum por todos os participantes, sejam diretos ou indiretos, do mercado.

Nesse sentido, a empresa desenvolveu um conjunto de princípios que deverá ser amplamente adotado por seus sócios, diretores, empregados, colaboradores, contratados, representantes, prestadores de serviços e parceiros comerciais, conforme descrito minuciosamente neste documento.

Missão / Visão / Valores

#### **Missão**

Oferecer sempre produtos e serviços de qualidade, visando superar as expectativas dos nossos clientes. Modelo de gestão focado no respeito e na dedicação total aos nossos clientes, colaboradores, fornecedores e parceiros comerciais.

#### **Visão**

Ser referência no segmento de atuação, buscando melhoramento contínuo e inovando sempre.

#### **Valores**

**L** - Liderança: Prosperidade, comprometimento, crescimento, qualidade;

**I** - Inovação: Razão do nosso negócio;

**D** - Dedicação: Prazer em fazer parte da nossa equipe;

**E** - Ética: Conjunto de atitudes, valores morais e princípios aplicados no ambiente de trabalho;

**R** - Responsabilidade: Econômica, social e ambiental.



## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---

### **1.2 - Abrangência:**

O Código de Ética e Conduta abrange todos os sócios, diretores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços em geral, parceiros comerciais, clientes, comunidade, órgãos públicos e governamentais.

### **1.3 - Conduta desejável e obrigatória:**

A empresa espera de todos os seus sócios, diretores e colaboradores a participação ativa na disseminação e aplicação deste novo corpo de regras e valores. São alguns deles:

- O respeito ao próximo;
- honestidade, lealdade e espírito de cooperação;
- cultivo do espírito de equipe e confiança no relacionamento entre as pessoas;
- cuidado com o patrimônio da empresa como se fosse seu;
- respeito às leis e normas nacionais e internacionais;
- responsabilidade pelos processos e controle do que é executado, para garantir que sejam sólidos, eficientes e eficazes são primordiais;
- ética profissional.

Estes **Princípios Éticos e Conduta Profissional** traduzem os valores em que acreditamos, os quais nos comprometemos a disseminar em nosso ambiente de trabalho.

Para isso, a sua participação e cumprimento do regimento é fundamental e obrigatório. O descumprimento de normas e condutas da empresa acarretará advertência por escrito e, em casos extremos, no desligamento do grupo.

## **CAPÍTULO 2 - RESPONSABILIDADE**

### **2.1 - Descrição de responsabilidade:**

Responsabilidade é nossa obrigação de assumir a propriedade pelas decisões que tomamos ou não, pelas ações realizadas ou não, e pelas consequências resultantes.

### **2.2 - Responsabilidade - padrões desejáveis:**

- Tomamos decisões e agimos com base nos melhores interesses da sociedade, na segurança do público e no meio ambiente.
- Aceitamos somente as atribuições que são compatíveis com os nossos antecedentes, experiência, habilidades e qualificações;
- Cumprimos os compromissos que assumimos – fazemos o que dizemos que vamos fazer;
- Quando cometemos erros ou omissões, assumimos a responsabilidade e fazemos as correções imediatamente;
- Quando descobrimos erros ou omissões causados por terceiros, comunicamos ao órgão



## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---

adequado assim que forem descobertos;

- Aceitamos a responsabilidade por quaisquer problemas resultantes de nossos erros ou omissões e quaisquer consequências relacionadas;
- Protegemos informações sigilosas ou confidenciais que nos foram confiadas;
- Apoiamos este Código e nos responsabilizamos uns aos outros em relação a ele.

### **2.3 – Responsabilidade - padrões obrigatórios:**

Exigimos o seguinte de nós mesmos e de nossos colegas:

- Normas e Requisitos Legais;
- Conhecemos e apoiamos as políticas, as normas, os regulamentos e as leis que regem as nossas atividades de trabalho;
- Comunicamos condutas antiéticas ou ilegais à gerência apropriada e, se necessário, às pessoas afetadas pela conduta.

## **CAPÍTULO 3 - RESPEITO**

### **3.1 - Descrição de respeito:**

Respeito é a nossa obrigação de mostrar uma consideração elevada por nós mesmos, por outras pessoas e pelos recursos confiados a nós. Os recursos confiados a nós podem incluir pessoas, valores, reputação, segurança de terceiros, e recursos naturais ou ambientais. Um ambiente de respeito origina confiança, segurança e excelência de desempenho, estimulando a cooperação mútua – um ambiente onde perspectivas e visões diferentes são estimuladas e valorizadas.

### **3.2 – Respeito - padrões desejáveis:**

Obtemos informações sobre as normas e os costumes de outras pessoas, e evitamos comportamentos que possam ser considerados desrespeitosos.

Consideramos o ponto de vista das outras pessoas e procuramos entendê-las.

Abordamos diretamente as pessoas com quem temos um conflito ou discordância de forma pautada e respeitosa.

Agimos de forma profissional, mesmo quando não há reciprocidade.

### **3.3 - Respeito - padrões obrigatórios:**

Negociamos de boa-fé.

Não usamos o poder de nosso conhecimento ou posição para influenciar as decisões ou ações de outras pessoas visando um benefício pessoal às custas delas.

Não agimos de maneira abusiva em relação a outras pessoas. Respeitamos os direitos de propriedade de terceiros.

**É vetado** o uso de informações privilegiadas em benefício próprio.

É vetado a utilização de softwares não licenciados ou previamente autorizados pela empresa. Oferecer, receber presentes, doações e favores de clientes ou fornecedores não se aplica a conduta do Grupo.



## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---

### **CAPÍTULO 4 - JUSTIÇA**

#### **4.1 - Descrição de justiça:**

Justiça é nossa obrigação de tomar decisões e agir de forma imparcial e objetiva. Nossa conduta deve ser isenta de interesse próprio, preconceito e favoritismo.

#### **4.2 - Justiça - padrões desejáveis:**

Somos transparentes em nosso processo de tomadas de decisões. Constantemente reexaminamos a nossa imparcialidade e objetividade, adotando ações corretivas, conforme apropriado.

#### **4.3 - Justiça - padrões Obrigatórios:**

Exigimos o seguinte de nós mesmos e de nossos colegas:

- Situações de Conflito de Interesses  
Revelamos conflitos de interesses reais ou potenciais, de forma proativa e total, para as partes interessadas e apropriadas.
- Favoritismo e Discriminação  
Não discriminamos com base em critérios como, entre outros, sexo, raça, idade, religião, incapacidade, nacionalidade ou orientação sexual. Aplicamos as normas da Constituição Brasileira sem favoritismo ou preconceito.

### **CAPÍTULO 5 - HONESTIDADE**

#### **5.1 - Descrição de honestidade:**

Honestidade é a nossa obrigação de entender a verdade e agir de maneira honesta tanto em nossas comunicações como em nossa conduta.

#### **5.2 - Honestidade - padrões desejáveis:**

Procuramos com determinação entender a verdade.  
Somos verdadeiros em nossas comunicações e em nossa conduta. Fornecemos informações precisas e oportunas.  
Assumimos compromissos e fazemos promessas, implícitas ou explícitas, de boa-fé.  
Tentamos criar um ambiente no qual as pessoas se sintam seguras em dizer a verdade.

#### **5.3 - Honestidade - padrões obrigatórios:**

Não adotamos ou somos coniventes com comportamentos direcionados a enganar outras



## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---

peçoas, incluindo, entre outros, fazer declarações enganosas ou falsas, declarar meias verdades, fornecer informações fora de contexto ou omitir informações que, se conhecidas, tornariam nossas declarações enganosas ou incompletas.

Temos o compromisso de dar total atenção e respeito aos nossos clientes, buscando suprir as suas necessidades e expectativas.

Prezamos pelo relacionamento de confiança, pela integridade, pela transparência e pelo respeito a todos os nossos clientes.

### **CAPÍTULO 6 - OBJETIVO E CONFORMIDADE COM A LEI**

A Líder age de forma responsável em todos os aspectos de seus negócios para gerar retorno aos seus acionistas, implementar e desenvolver novos negócios, dando continuidade à sua estratégia de crescimento.

Como forma de prosseguir o desenvolvimento e evolução da Líder, exige-se que os colaboradores conduzam suas atividades com o mais elevado grau de comprometimento, em plena conformidade com a legislação, normas e regulamentos aplicáveis internos ou externos, portando-se sempre de maneira ética, moral e integralmente, cumprindo a lei e o disposto nesse código e nas demais políticas da Líder, sendo vedado aos colaboradores praticar atos ilegais ou antiéticos, ou instruir outros a fazê-los.

#### **Confidencialidade**

Toda informação obtida como consequência do desempenho de funções e atividades na Líder ou em suas sociedades controladas ou coligadas é considerado confidencial, sendo vedada sua divulgação com exceção daquelas que sejam de domínio público. As informações confidenciais devem ser mantidas em rígido sigilo exceto se a divulgação for autorizada pelos próprios envolvidos e pelos gestores da Líder.

A propriedade intelectual, segredos comerciais, marcas registradas, direitos autorais, assim como negócios, pesquisas, planos de novos negócios, objetivos e estratégias, registro, bancos de dados, informações sobre salários e benefícios, dados médicos de colaboradores, listas de clientes, colaboradores, fornecedores e quaisquer informações financeiras ou de preços não públicas, serão protegidas prioritariamente.

O uso ou a distribuição não autorizada de informações confidenciais viola o presente código e será considerada ilegal. O uso ou distribuição de informações pode resultar em consequências negativastanto para a Líder, quanto para os colaboradores envolvidos, incluindo ações judiciais e disciplinares.

### **CAPÍTULO 7 – OBJETIVO E ABRANGÊNCIA**

A aplicabilidade do presente código abrange todos os sócios, diretores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços em geral, parceiros comerciais e clientes, nas relações com a comunidade, clientes, autoridades e órgãos públicos e governamentais.



## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---

Todos os terceiros que representam a Líder ou sejam parceiros de relacionamento comercial, serão informados sobre este manual e deverão se comprometer a seguir todas as leis anticorrupção pertinentes, como pré-requisito para trabalhar conosco.

O objetivo é trazer transparência nas relações com o agente público, seja ele quem for: fiscais, policiais, agentes políticos, entre outros.

Para isto, é preciso manter no foco principal, o desenvolvimento de atividade totalmente voltada ao bem-estar de seus colaboradores e parceiros comerciais, com eficiência, agilidade, produtividade, excelência e, sobretudo honestidade: esse é o objetivo da Líder.

A Líder zela pela boa relação com seus fornecedores. Todo fornecedor deve cumprir e fazer cumprir o contido neste manual, bem como na lei anticorrupção e demais legislações brasileiras. A Líder trata seus fornecedores ou potenciais fornecedores de maneira justa e honesta, visando sempre a boa relação de seus negócios.

Visando alicerçar as relações com seus fornecedores, a Líder apoia todo tipo de comportamento anticorrupção e de estímulo à ética, respeitando sempre os fundamentos de negócios apropriados, tais como qualidade, preço, atendimento, confiabilidade, compromisso com a sustentabilidade e os direitos humanos.

### **CAPÍTULO 8 – RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, CLIENTES E PARCEIROS**

**Produtos e Serviços:** A Líder não compactua com condutas corruptas que possam ser praticadas por seus fornecedores. Todos os produtos e serviços recebidos devem estar em conformidade com as leis, regulamentos, autorizações e certificações.

**Meio ambiente:** A Líder apoia o uso sustentável dos recursos naturais, evitando sempre o desperdício. Cabe a todos os fornecedores, estar em conformidade com a legislação ambiental, produzindo e fornecendo seus produtos e serviços, de modo que não agrida o meio ambiente. Todo fornecedor deve cumprir as leis e regulamentos ambientais.

**Transporte, e armazenamento de produtos:** Todos os fornecedores que se enquadram neste item, devem cumprir com a legislação vigente, inclusive leis anticorrupção. Toda mercadoria/produto deve ser transportado e armazenado em perfeitas condições, evitando contaminação e poluição no meio ambiente.

**Defeitos/Vícios de Fabricação:** Todos os produtos/serviços devem estar livres de defeitos ou vícios, atendendo sempre as expectativas dos clientes. Todos os defeitos/vícios devem ser sanados, conforme regras do Código de Defesa do Consumidor, bem como demais legislações.

**Garantias e suporte:** Todos os produtos/serviços devem atender suas respectivas



## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---

garantias, conforme os prazos legais. É dever dos fornecedores atenderem os chamados para solucionar problemas de produtos/serviços.

**Relações com Órgãos e Agentes Públicos:** Todo fornecedor deve seguir estritamente as leis brasileiras, principalmente a lei anticorrupção nº 12.846/2013, ficando livre de quaisquer atos de corrupção.

**Contratos, Termos e Acordos:** Todos os documentos pactuados pela Líder e seus Fornecedores, devem estar em conformidade com a legislação. Todos os contratos devem conter cláusulas visando coibir práticas de corrupção.

**Relações Fiscais e Tributárias:** A Líder cumpre todas as obrigações tributárias e fiscais, conforme legislação. E não pratica qualquer conduta de corrupção ou de infração a lei. É dever do Fornecedor e prestadores de serviços contratados, cumprir as determinações tributárias, mantendo toda a documentação sempre em dia, não fazendo simulações ou incorreções em seus dados contábeis.

**Concorrência desleal:** É dever de todo Fornecedor, respeitar as leis de concorrência vigente e exigências dos órgãos regulamentadores.

**Confidencialidade nas relações:** Todo Fornecedor e prestador de serviço contratado deve manter em confidencialidade as transações comerciais de negócios com a Líder, não divulgando valores ou outras informações, sem a autorização escrita desta, salvo se por ordem judicial.

**Brindes e Presentes:** É expressamente proibido aos fornecedores, prestadores de serviço e parceiros comerciais, enviar presentes ou brindes aos funcionários/colaboradores da Líder em seus respectivos endereços residenciais. Qualquer infração/autuação gerada pela falta de observação das leis e regras contidas neste manual, gerará ao infrator as penalidades legais cabíveis, podendo a Líder ou suas coligadas e controladas rescindir os contratos existentes.

**Due Diligence:** procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização e seus administradores com a qual a Líder pretende se relacionar;

**A LÍDER ESPERA QUE TODOS OS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E PARCEIROS COMERCIAIS COMPARTILHEM E INCORPOREM OS CONCEITOS E O ESPÍRITO DE COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE E A ÉTICA, CUMPRINDO AS LEIS ANTICORRUPÇÃO E TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS, QUANDO CABÍVEL.**

### **Relacionamento com Clientes**

É papel fundamental da Líder atuar e prover soluções de tecnologia para o mercado nacional em geral, garantindo a satisfação e longevidade dos parceiros comerciais, sócios, diretores e colaboradores. Mais do que um papel, é sua MISSÃO.



## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---

Levar aos nossos clientes o melhor é o que nos orienta a atuar com agilidade, excelência, inovação e principalmente com a responsabilidade de valor justo. Nosso maior trunfo é sem dúvida o CLIENTE. Sua satisfação é o nosso combustível.

Visando um aprimoramento no relacionamento com o cliente, a Líder através deste manual, divulga seu apoio na aplicação das leis anticorrupção. Cumpre e apoia o cumprimento de todas as legislações brasileiras e internacionais quando cabíveis.

Todo cliente deve cumprir as leis anticorrupção, principalmente a lei nº 12.846/2013. A Líder não pratica/participa de atos de corrupção, direta ou indiretamente. Todas as relações comerciais e de parceria, são pautadas pela ética, pela lei e pela honestidade. Assim espera que todos os seus clientes/parceiros estejam totalmente em conformidade com a lei.

A Líder dispõe de canais de atendimento de pós-vendas, para apoio aos clientes no atendimento às garantias dos produtos, solucionando ou encaminhando aos Canais de atendimento autorizado dos fabricantes, para que os problemas de seus produtos ou serviços sejam prontamente solucionados.

**A LÍDER NÃO PARTICIPA DE QUALQUER NEGOCIAÇÃO CORRUPTA, VISANDO QUALQUER TIPO DE VANTAGEM. A LÍDER NÃO APOIA ATOS DE CORRUPÇÃO, SEJA PAGANDO PROPINA, VALORES, VANTAGENS INDEVIDAS, BENS, BRINDES, PRESENTES OU QUAISQUER OUTRAS COISAS. A LÍDER VISA A TRANSPARÊNCIA E A ÉTICA EM TODAS AS RELAÇÕES COM ÓRGÃOS PÚBLICOS OU AGENTES PÚBLICOS E NÃO PARTICIPA DE CORRUPÇÃO, SEJA DIRETA, INDIRETA OU EM CONJUNTO COM FORNECEDORES OU CLIENTES.**

### **Relacionamento com Órgãos Públicos**

**Conflito de Interesse:** Os colaboradores que tenham parentesco com Agentes Públicos, ou com seus familiares, com poder decisório no âmbito de negócios da empresa devem declarar esse eventual conflito de interesse no momento de suas contratações. O comitê de Compliance analisará a situação de potencial conflito e irá sugerir as medidas necessárias para evitar que o conflito de interesses realmente ocorra.

**Pagamentos de Facilitação:** São conhecidos como “pagamentos de facilitação” a remuneração feita a agentes tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal, para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a empresa tenha direito, prática vedada conforme os compromissos de integridade e ética, cumprindo as leis anticorrupção e demais exigências legais.

**Reuniões com Agentes do Poder Público:** A Líder orienta que as reuniões presenciais sejam evitadas sempre que possível, e os contatos sejam registrados no Sistema de dados e enviados em cópia o Comitê de Compliance. No entanto, sempre que a reunião presencial seja inevitável, o colaborador da Líder deverá estar acompanhando por outro colaborador e a reunião deverá ocorrer sempre com portas abertas e locais oficiais, devendo ainda, ser elaborada Ata de reunião com o conteúdo da reunião e estar disponível caso seja necessário.



## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---

Este documento não é necessário em situações em que o relacionamento com o Poder Público seja meramente rotineiro e burocrático para o desenvolvimento do negócio.

Contratação de Agentes Públicos: É proibida a contratação de ex-Agentes Públicos que estejam dentro do período de quarentena de seis meses, conforme estabelecido no art. 6º, inciso II, da Lei de Conflito de Interesses para Agentes Públicos (Lei nº 12.813/2013), salvo exceções legais. Após esse período de seis meses é permitida a contratação de ex-Agente Público, dessa forma qualquer contratação de ex-Agente Público deverá ser comunicada ao departamento de compliance para análise, com emissão de parecer para evitar potenciais conflitos de interesses.

### **DUE DILIGENCE**

Todos os fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, funcionários e outros parceiros que conduzam negócio com a Líder, devem agir com o mais alto nível de integridade.

Assim, a Líder se reserva no direito de realizar uma avaliação de riscos de conformidade por meio de due diligence de integridade que visa conhecer e avaliar os riscos de integridade aos quais pode estar exposto, nos seus relacionamentos com terceiros, com base na avaliação do perfil, do histórico de envolvimento em casos de corrupção, da reputação e das práticas de combate à corrupção, dentre outros critérios de conformidade.

Quando uma situação de risco for identificada na due diligence de integridade, esta deve ser tratada de forma satisfatória com o apoio da área de Compliance antes que a relação seja contratada ou continuada.

## **CAPÍTULO 9 – LEI ANTICORRUPÇÃO**

### **Informações preliminares**

Este Código de Conduta e Ética se aplica a todos os envolvidos com a Líder, sejam estes colaboradores, gestores, diretores, fornecedores, parceiros e terceiros. Todos aqueles passíveis de responsabilidades perante as leis anticorrupção.

Os parceiros comerciais e prestadores de serviços devem agir de acordo com as leis anticorrupção quando estiverem agindo em favor da Líder.

É proibido a qualquer envolvido com a Líder, dar ou aceitar qualquer valor ou bem como propina, seja a qualquer título ou pretexto.

A omissão também é passível de punição. Aquele que tiver conhecimento de qualquer prática de corrupção ou que viole este manual, tem a obrigação de comunicar ao Gestor responsável, ou o responsável pela área de Compliance da Líder.

**Ninguém sofrerá qualquer retaliação por denunciar atos incompatíveis com as leis anticorrupção.**



## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---

### **Atos Lesivos**

A lei nº 12. 846/2013, em seu artigo 5º discorre sobre ATOS LESIVOS, que caracterizam situações de corrupção. Transcrevemos sua íntegra:

*Art. 5º. Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1o, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:*

*I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*

*II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a praticados atos ilícitos previstos nesta Lei;*

*III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;*

*IV - no tocante a licitações e contratos:*

*a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*

*b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*

*c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*

*d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*

*e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*

*f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*

*g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

*V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.*



## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---

*§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.*

*§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.*

*§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.*

**É dever de todo colaborador, fornecedor, parceiro e prestador de serviços comunicar se existe grau de parentesco com as partes envolvidas visando transparência nas relações. Esta comunicação se dará no ato do preenchimento do Formulário Anticorrupção ou mediante comunicação direta com o setor de Compliance da Líder.**

### **Definições**

**Corrupção:** é o ato ou efeito de se corromper, oferecer algo para obter vantagem em negociata onde se favorece uma pessoa e se prejudica outra. É tirar vantagem do poder atribuído. "Corrupção" vem do latim *corruptus*, que significa "quebrado em pedaços". O verbo "corromper" significa "tornar-se podre".

Corrupção é crime conforme o Código Penal Brasileiro, podendo incorrer neste crime, aquele que oferece vantagem ou dinheiro e também aquele que aceita.

Aquele que omite a corrupção também pratica crime, por isso é de extrema importância denunciar os atos de corrupção.

Para que o crime ocorra, sempre deve haver um agente público envolvido, seja ele concursado (policiais, fiscais), nomeado (secretários, ministros), político (prefeitos, vereadores), transitório (mesários, jurados), entre outros.

**Suborno:** é a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, funcionário público ou profissional da iniciativa privada, qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores (desde uma garrafa de bebidas, joias, propriedades ou até hotel e avião em viagem de férias) para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

A corrupção não envolve apenas os agentes públicos diretamente, mas também seus familiares. Dar valor, bem ou vantagem para o parente de um agente público, visando o recebimento de uma vantagem, também se enquadra em Corrupção.



## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---

**A LÍDER NÃO TOLERA QUALQUER PAGAMENTO, DOAÇÃO, OU OFERTA DE QUALQUER BEM OU VALORES EM TROCA DE VANTAGENS INDEVIDAS OU TRATAMENTO FAVORÁVEL, SEJA PERANTE AGENTES PÚBLICOS, SEUS FAMILIARES OU PESSOAS LIGADAS.**

### **CAPÍTULO 10 – CONDUTA ANTICORRUPÇÃO**

Toda conduta que visa o cumprimento fiel da lei é uma conduta anticorrupção. A lei nº 12.846/2013 é um forte mecanismo na luta contra a corrupção no Brasil e no mundo.

Visando uma melhor aplicação da lei, a Líder criou este manual, trazendo uma série de condutas que se aplicadas em conjunto, ajudarão no combate a corrupção.

Este é o compromisso que a Líder firma perante seus colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros.

#### **Condutas adequadas perante cada órgão e/ou instituições governamentais:**

**Instituições Governamentais:** São os órgãos ligados ao Estado, como agências, secretarias, prefeituras, departamentos, bancos públicos, hospitais, universidades, entre outros.

Todos os negócios feitos com instituições públicas devem seguir rigorosa cautela, para que todos os pontos sejam seguidos, como por exemplo, as Licitações.

**Licitação:** É o procedimento administrativo para as compras ou serviços contratados pelos governos Federal, Estadual ou Municipal. Os órgãos públicos devem comprar e contratar serviços seguindo regras de lei, assim a licitação é um processo formal onde há a competição entre os interessados. Todos os detalhes da licitação devem conter em Edital, onde este deverá ser de observação e cumprimento integral obrigatório.

**A LÍDER NÃO PACTUA COM QUALQUER PRÁTICA DE CORRUPÇÃO LIGADA A PROCESSOS DE LICITAÇÃO, SEJA DIRETA OU INDIRETA, ATRAVÉS DE REVENDAS OU INTERMEDIações.**

**Registros Contábeis e Fiscais:** São os registros internos que ficam sob responsabilidade da Contabilidade Líder. Todos os documentos devem ser devidamente arquivados e livres de quaisquer adulterações ou inconsistências.

**A LÍDER NÃO ACEITA QUALQUER VIOLAÇÃO À LEI OU A ESTE MANUAL, NO QUE TANGE AOS REGISTROS CONTÁBEIS E FISCAIS. TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE ESTAR RIGOROSAMENTE EM DIA E SEUS DADOS DEVEM SER PRESERVADOS.**

Qualquer ato de suborno ou corrupção a fiscais é crime, vindo o transgressor a responder na medida de seus atos. A Líder não pactua com negociações criminosas, visando se esquivar de obrigações tributárias, fiscais ou de qualquer outra natureza.



## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---

**Procedimentos no tratamento a agentes públicos:** A Líder proíbe que seja oferecido ou fornecido a qualquer agente público, valores, bens, vantagens, viagens, pagamentos, contribuições, presentes ou patrocínios.

**Representantes Comerciais:** Todos os representantes comerciais que atuarem em nome da Líder, devem cumprir o contido neste manual, bem como as leis anticorrupção. É de extrema importância que mantenham uma conduta honesta perante seus colaboradores e prepostos. Jamais se envolver em práticas de corrupção ou violação às leis. Todos devem informar assim que tiver conhecimento, do descumprimento de qualquer regra deste manual ou das leis anticorrupção.

**É VEDADO A QUALQUER REPRESENTANTE COMERCIAL, RECEBER VALORES, CONCEDER ABATIMENTOS, DESCONTOS, DILAÇÕES, BÔNUS A QUALQUER PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA EM NOME DA LÍDER, PRINCIPALMENTE A QUALQUER AGENTE PÚBLICO.**

**Distribuição de brindes:** Qualquer fornecimento de brindes a agente público, deve submeter-se ao regramento legal do tema, sendo permitido apenas os brindes que não tenham valor comercial ou aqueles distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde não ultrapassem o valor de R\$ 100,00 (cem reais) e que não sejam direcionados com caráter de pessoalidade a determinados agentes públicos. O mesmo se aplica aos familiares de agentes públicos ou pessoas ligadas.

**Relação com Transportadoras:** A Líder mantém uma boa relação com as transportadoras, responsáveis pelas entregas e coletas de mercadorias. Tal parceria decorre de contrato de prestação de serviços a qual a Líder paga determinado valor às transportadoras mediante os serviços prestados. É responsabilidade de cada agente transportador, cumprir o contido neste manual. A Líder repudia qualquer ato de corrupção praticado perante agentes rodoviários e de cargas.

**QUALQUER AGENTE TRANSPORTADOR QUE VIER A DESCUMPRIR O CONTIDO NESTE MANUAL SERÁ IMEDIATAMENTE DESLIGADO DA PARCERIA COM A LÍDER. CONSEQUENTEMENTE, TODOS OS CONTRATOS ENTRE LÍDER E ESTE TRANSPORTADOR SERÃO RESCINDIDOS, SEM PREJUÍZO DE PENALIDADES.**

### **Violações e Penalidades**

Conforme o exposto, toda conduta que visa violar a lei, a ética, o conteúdo deste manual ou o bem comum, é passível de punição, seja por parte do Estado, seja por parte da Líder, conforme as peculiaridades de cada caso. As punições não são apenas para os infratores, mas também para as pessoas jurídicas, seus sócios e dirigentes:

### **Punições para as empresas (Conforme Lei Anticorrupção nº 12.846/2013):**

- Multa de até 20% do faturamento anual
- Impedimento de participação em licitações



## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---

- Interdição/Fechamento provisório ou até definitivo da empresa
- Apreensão e perdimento dos bens/valores

### **Punições para os sócios, dirigentes (Conforme Lei Anticorrupção nº 12.846/2013):**

- Prisão dos sócios
- Prisão dos gerentes/diretores
- Perdimento de bens/valores dos sócios/diretores

### **Punições para os colaboradores (Conforme Lei Anticorrupção nº 12.846/2013):**

- Prisão dos funcionários
- Prisão dos envolvidos
- Multas pecuniárias

### **Punições para os colaboradores envolvidos (empresa poderá punir, conforme legislação trabalhista):**

- Advertência verbal ou escrita
- Suspensões
- Demissão por justa causa
- Empresa deverá denunciar o colaborador envolvido

### **Denúncia e / ou dúvidas**

Para garantir uma boa comunicação, a Líder disponibiliza o seguinte e-mail para contato:

[denuncia@lidernotebooks.com.br](mailto:denuncia@lidernotebooks.com.br)

ou por meio do envio do Formulário a ser preenchido no site da empresa, com identificação opcional do denunciante, garantindo assim a possibilidade do anonimato.

Este canal também deve ser utilizado para esclarecimento de dúvidas e realização de denúncias caso for observado o não cumprimento deste Código de Conduta por algum funcionário.

As denúncias serão recebidas e analisadas pelo Comitê de Compliance seguindo as regras de sigilo do denunciante e não retaliação.